



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 660/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar veículo Vectra do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a alienação, observada a Legislação pertinente, do Veículo GM/ Vectra GL, à Gasolina, Ano de Fabricação e Modelo 1998, Cor Branca, Placa AHV – 3425, Chassis nº 9BGJG19BW550398.

ART. 2º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 03 DE MAIO DE 2005.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal